



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## PROJETO DE LEI Nº 22/2024

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**Art. 1º** - Fica o poder executivo Municipal autorizado a criar/abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal da Saúde.

Unidade: 02 – Departamento da Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 32 – Cuidados Materno – paterno Infantil.

Atividade: 2014 – Rede bem cuidar- Materno Infantil.

Elemento: 4490.52.00.00.00.00.0015 – Equipamentos e material permanente.

Valor: R\$ 50.000,00.

**Art. 2º** - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 1º desta lei, servirá de recursos os provenientes do repasse de recursos estaduais, conforme Portaria da Secretaria Estadual da Saúde - SES nº 1098/2023, recurso 15 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, que foi creditado em 2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 15 de fevereiro de 2024.

---

AVELINO SALVADORI,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a criar o elemento de despesa 4490.52.00.00.00.00.0015 – Equipamentos e material permanente.

A abertura deste crédito adicional especial se destina à secretaria municipal da saúde, para a rede bem cuidar- Materno Infantil.

A UBS Luiz Corazza de Alto Alegre recebeu no ano de 2023 o valor de R\$ 50.000,00, conforme Portaria SES nº 1098/2023, a qual autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual da Saúde aos municípios, para aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado materno – paterno – infantil.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

---

**AVELINO SALVADORI,**  
**Prefeito Municipal.**